



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cantagalo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO PROTOCOLO Nº <u>083/18</u> <u>06/02/18</u> HORA <u>14.33</u> O FUNCIONÁRIO 
---

**REQUERIMENTO Nº 003 /2018.**

Senhor Presidente,

Srs. Vereadores,

**REQUEIRO**, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal solicitando prestar informações sobre a realização de despesas feitas sob regime de adiantamento para custeio das viagens feitas para deslocamento do Prefeito e de seus auxiliares, ligados ao Gabinete do Chefe Executivo, detalhando o informe com a descrição dos roteiros e despesas, com cópia de notas fiscais ou documentos comprobatórios, à contar de 01 de janeiro de 2017 até o momento da prestação da informação, como também a descrição das diárias pagas neste período.

Consiste tal informação no seguinte:

- Descrever os nomes dos servidores ou agentes políticos para os quais foram feitos os adiantamentos e concedidas as diárias, bem como, descrição da viagem, data e indicação de valores;
- Descrever a finalidade de cada adiantamento;
- Informar se houve complementação ou devolução dos valores recebidos à esse título, indicando eventuais saldos ou valores adicionais.

**JUSTIFICATIVA**

O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidas em Lei, que não possam subordinar-se ao processo

Aprovado por <u>Munizolachi</u> Em <u>06/02/18</u> 1º Secretário 
---



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cantagalo*

ordinário ou comum, cujo regime enquadra-se às despesas para deslocamentos para fora do município.

O regime de adiantamento é utilizado para pagamento de despesas urgente, cuja realização não permite demora ou que tenha que ser realizada em lugar distante.

Considerando que o Poder Legislativo ocupa papel preponderante no controle e fiscalização dos negócios municipais

Considerando que a função de controle e fiscalização da Câmara Municipal é uma das mais importantes do Legislativo.

Considerando que a Constituição Federal em seu inciso XXXIII, do Artigo 5º, diz textualmente que: "todos têm direito a receber os órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Isto posto, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, para prestar as informações supracitadas, detalhando-as na forma acima descrita.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 01 de fevereiro de 2018.

  
Ciro Fernandes Pinto  
Vereador - PHS